



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023-0016**  
(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade da **Processo de despesa com o objetivo a regularização de documentos veicular, como pagamento de despesas do tipo de tributo e taxas referente ao Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), taxa de licenciamento de emissão de CRLV, taxa de bombeiros, taxas de vistorias e Seguro Obrigatório de Veículos Automotores de frota oficial da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, no exercício de 2023 e anteriores, cujos débitos ainda são ativos, conforme legislação vigente, zelando pelas informações técnicas obedecendo os princípios e normas estabelecidas pela legislação, voltados para atender as necessidades e atividades desta Prefeitura.**

A presente Inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentada no caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Dessa forma, e com base na fundamentação acima mencionada, **RECONHEÇO E AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, adjudicando em favor da empresa, **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RN**, inscrita no CNPJ nº **08.285.769/0001-05**, no valor estimado de **R\$ 15.587,39 (quinze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos)** durante o exercício em curso.

Pau dos Ferros/RN, 04 de abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
David Jhenison Soares Fernandes  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**  
Port. 049/2023